|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 652921/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU/DF |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 034/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 06 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando denúncia recebida pelo Departamento de Fiscalização – DFI do CAU/DF, em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que presta serviços relativos à área de construção civil sem o respectivo registro no CAU/DF;

Considerando as evidências apresentadas na denúncia, o Departamento de Fiscalização do CAU/DF elaborou relatório de fiscalização (fl. 10), notificação preventiva n.º 1000063150/2018 (fl. 12) e auto de infração (fl. 15) pelos quais se verifica que a empresa não tem registro no CAU/DF;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Paulo Cavalcanti de Albuquerque votou: “Pela aplicação da multa conforme auto de infração nº 1000063150/2018”.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da multa conforme auto de infração nº 1000063150/2018.

**Com 5** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 06 de junho de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-adjunta

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade